SANCIONADO
13/09/23

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO A QUE DESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 86, III, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fica criada **01 (uma) vaga** do cargo efetivo de professor(a) licenciatura plena em pedagogia com especialização em Educação Especial, atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista e **01 (uma) vaga** do cargo efetivo de professor(a) licenciatura plena em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, cuja carga horária, escolaridade, referência e condições de ingresso estão constantes no anexo I - C da Lei Complementar nº 056/2017.

Nº	CA TEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	ESCOLARIDADE		QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REF.
01	Professor(a) licenciatura plena em pedagogia com especialização em Educação Especial, atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista		E	SUPERIOR	01	40	19 E
02	Professor(a) licenciatura plena em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional		E	SUPERIOR	01	40	19 E

§1º. Atribuições do cargo de professor(a) licenciatura plena em pedagogia com especialização em Educação Especial, atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista:

I- A Educação Especial se concentra em ajudar as pessoas com deficiência física ou mental a aprender com igualdade;
II- Identificar as barreiras que limitam o aprendizado, a fim de que elas consigam ter um aprendizado com as mesmas condições do restante da turma;
III- Realizar educação inclusiva**;**
IV- Criação de oportunidades de aprendizado;
V- Oferecer um serviço educacional capaz de garantir um ambiente menos restritivo para quem tem deficiência;

VI- Oferecer a cada criança, os recursos de que precisam para progredir na escola.

§2°. Atribuições do cargo de professor(a) licenciatura plena em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional:

I- Analisar os fatores que interferem na aprendizagem de uma pessoa e ajudar a solucionar Problemas de aprendizagem;

II- Propor ações de desenvolvimento de projetos favoráveis à transformação do processo educacional, com o objetivo de prevenir fatores que prejudiquem o ensino e o aprendizado;

III- Realizar estudo e intervenção nos processos de aprendizagem, considerando os aspectos cognitivos, emocionais e pedagógicos por meio de avaliação diagnóstica, o psicopedagogo identificando as dificuldades específicas do indivíduo e, com base nesse diagnóstico, elabora estratégias de intervenção personalizadas, visando potencializar as habilidades e superar as dificuldades encontradas.

Art. 2°. O vencimento do cargo efetivo a que descreve este artigo estão devidamente delineados na Lei Complementar n° 047/2015 que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na qualidade de professor de nível I.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. **Edifício-Sede do Poder Executivo, em 13 de setembro de 2023.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal